



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI nº 1622

Dispõe sobre modificação de planta aprovada para o Loteamento do Bairro Santa Tereza.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a descaracterizar como Loteamento aprovado pela Municipalidade, voltando à classificação de área urbana comum e de propriedade do seu loteador Vitto Rocco Melillo, os lotes de nºs 1(um), 2(dois), 3(três) e 10(dez), da quadra "E", mais os lotes de nºs 4(quatro), 5(cinco), 6(seis), 7(sete), 8(oito) e 9(nove) da quadra "B", inclusive a rua pública que se localiza entre as citadas quadras, todos, atualmente, integrantes do Bairro Santa Tereza, zona urbana de Itabirito.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei o croqui demonstrativo anexo, devidamente assinado e carimbado pelo Departamento Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de fevereiro de 1991.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE